



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE  
RECURSOS HÍDRICOS

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - São Paulo/SP - CEP 05459-900 - 11 3133-3000



**DELIBERAÇÃO COFEHIDRO AD REFERENDUM Nº 098/2008, de 18 de julho de 2008.**

*Estabelece prazo de 30 dias para que os Tomadores com recursos financiados já totalmente liberados pelo Banco Santander, prestem contas da última parcela junto ao Banco Santander*

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, considerando:

- a mudança de Agente Financeiro do FEHIDRO em 01.01.2007, passando do Banco Santander para o Banco Nossa Caixa;
- que o Tomador deve apresentar em 30 dias a prestação de contas da última parcela liberada;
- que os tomadores com recursos financiados já totalmente liberados pelo Banco Santander, constantes no Anexo I desta Deliberação, não prestaram contas até a data de 26.05.2008;

**Delibera “Ad Referendum” do COFEHIDRO:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido o prazo de 30 dias corridos, contados a partir da publicação desta deliberação, para que os tomadores de financiamento do FEHIDRO, relacionados no Anexo I, com recursos financiados já totalmente liberados pelo Banco Santander, prestem contas da última parcela junto ao Banco Santander.

**Artigo 2º** - Caso os Tomadores não cumpram o estabelecido no artigo anterior, serão declarados inadimplentes e os contratos serão cancelados, implicando na devolução das parcelas já liberadas, corrigidas pelas taxas do Fundo de Investimento do Agente Financeiro.

**Artigo 3º** - Fica a SECOFEHIDRO incumbida de comunicar oficialmente os Tomadores relacionados no Anexo I para que cumpram o estabelecido nesta deliberação.

**Artigo 4º** - Esta deliberação entrará vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Francisco Graziano Neto**  
Presidente do COFEHIDRO